



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Novembro de 2006



Série

Número 139

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 130/2006

Altera o regulamento de atribuição de apoio financeiro a projectos de interesse cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho.

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA****Portaria n.º 130/2006**

Altera o Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro a Projectos de Interesse Cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho

Considerando que o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto - estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projectos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas -, estipula que o processo de candidatura a estes apoios financeiros é iniciado mediante a apresentação de proposta de candidatura, cujos modelos e prazo de apresentação constam de regulamento, e que, conforme o artigo 15.º do mesmo diploma legal, a definição dos demais aspectos do regime de concessão destes apoios é objecto de regulamentos, um para cada sector - Turismo e Cultura;

Considerando que o regulamento para o sector da Cultura encontra concretização na Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, sendo omissivo quanto ao prazo de apresentação das candidaturas;

Considerando que a análise das candidaturas deve ser realizada antes do início da execução dos projectos;

Assim, nos termos dos artigos 8.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-

-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro a Projectos de Interesse Cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 8.º

1.
- 2 - O período de candidaturas é entre os dias 15 e 30 de Novembro do ano imediatamente anterior ao do início da execução dos projectos, pelo que, as candidaturas apresentadas fora deste período não serão aceites.
- 3 -Anterior n.º 2.
- 4 - O incumprimento da junção de todos os elementos indicados no número anterior impede a aceitação da candidatura e consequentemente a sua análise."

Funchal, 25 de Setembro de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)